

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).**

**Processo nº 01.022.725.24.35**

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº 199.885.676-34, conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024**, e **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada à Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, observando os dispostos pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a sua publicação.

2.2. Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 18/01/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.062.992.21.84.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será repassado em parcela única:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - HOSPITAL MADRE TERESA					
	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	TIPO	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Portaria Federal nº 3.590/2024	36000.5920592/02-400	14030001	Emenda Individual	R\$ 150.000,00	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7435-7
Portaria Federal nº 3.636/2024	36000.6031902/02-400	4334000	Emenda Individual	R\$ 100.000,00	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7436-5
<b>R\$ 250.000,00</b>					

4.2. Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84).

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.74.1600510.3110**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84);
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
  - a) Plano Operativo;
  - b) Cópia do Termo de Cooperação;





- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
- g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024 - Processo nº 01.022.725.24.35.

VI. É vedada a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida, conforme disposto no §1º do art. 166-A da Constituição Federal.

VII. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.

VIII. Ao término da vigência ou execução financeira, a Entidade entregará à Secretariaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes", conforme modelo anexo integrante deste Termo.

#### 6.2 Competirá à **SMSA**:

- I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;
- II. Cumprir as obrigações previstas pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos dos art. 6º da Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e arts. 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA**

7.1 Todas as informações prestadas, referente à prestação de contas, serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.


**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Do Município – DOM.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.

Anure Luiz de Menezes  
Subsecretário  
Secretaria de Assistência à Saúde  
BM 02.563-1

**Danilo Borges Matias**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS-BH/FMS

Ir. Neusa dos Reis Palhão  
Diretora Geral  
Hospital Madre Teresa  
CPF: 257.038.828-08

**Neusa dos Reis Palhão**  
Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

Marcos José de Vete Lima  
Diretor Administrativo  
CPF: 199.855.876-34  
IPMMI - Hospital Madre Teresa

**Marcos José Vete Lima**  
Instituto das Pequenas Missionárias  
de Maria Imaculada  
(Hospital Madre Teresa)

Testemunhas:

1)

Assinatura/RG

MG 3568158

2)

Assinatura/RG

Dayra Ferreira Tavares  
BM 110243-3  
Assessoria Jurídica - Diretoria Jurídica  
Administrativa - DUJ/PGM